ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO

De acordo com a Lei Municipal nº 1436/2013

São João do Triunfo - PR, 24 de julho de 2013. Ano I Edição nº 61 Pág. 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de São João do Triunfo
Lei Municipal nº 1.436/2013, de 27 de Março de 2013.
Marcelo Hauagge Distefano
Prefeito Municipal
Secretaria
Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital.
Rua Tenente Coronel Carlos Souza, 312.
CEP: 84150-000
Fone: (042) 3447-1222
São João do Triunfo - PR
Email: secretaria@sjtriunfo.pr.gov.br
Site: www.sjtriunfo.pr.gov.br

LEI Nº 1453/2013

A Câmara Municipal de São João do Triunfo, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Súmula: Dá o nome de José Keczovoxki – Nhô Zé ao Barco Modelo Chata.

Art. 1º- O barco Chata Taina 500 5M, Modelo CT 500, ano 2013, NR casco 2287, passa a se chamar José Keczovoxki – Nhô Zé.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Triunfo, em 24 de julho de 2013.

MARCELO HAUAGGE DISTEFANO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1454/2013

A Câmara Municipal de São João do Triunfo, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a fornecer alimentação e hospedagem aos servidores de órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta da União, do Estado do Paraná e do Município de São João do Triunfo nas hipóteses em que especifica e dá providencias.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de São João do Triunfo autorizado a fornecer hospedagem e alimentação aos servidores de órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta da União e do Estado do Paraná nos convênios e termos de parceria firmados com os referidos entes.

Parágrafo único. As despesas com hospedagem e alimentação deverão constar do instrumento de convênio ou parceria firmado como forma de contrapartida do Município de São João do Triunfo a realização dos serviços públicos.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo do Município de São João do Triunfo autorizado a fornecer alimentação aos seus servidores para atendimento de necessidades esporádicas das Secretarias Municipais.

§1º - O fornecimento da alimentação de que trata este artigo está vinculada a autorização escrita expedida pelo Secretário Municipal ou de pessoa por ele designada.

§2º - A quantidade e a especificação da alimentação fornecida deverão ser anotadas e acompanhadas do aceite do servidor que a receber.

§3º - Caberá ao responsável da unidade requisitante, no ato de recimento, certificar-se de que a refeição foi entregue, na forma e condição estabelecidas, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações específicas, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Triunfo, em 24 de julho de 2013.

MARCELO HAUAGGE DISTEFANO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 515/2013

O Prefeito Municipal de São João do Triunfo, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a partir de 23/07/2013, no cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, **ROSEMERI RUSGOSKI KOSLOWSKI**, portadora do RG: 7.316.259-9, por ter sido habilitada através do Concurso 001/2011, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

Edifício da Prefeitura Municipal de São João do Triunfo, 23 de julho de 2013.

MARCELO HAUAGGE DISTÉFANO
Prefeito Municipal

SUMULA DE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O município de São João do Triunfo – Paraná, inscrito no CNPJ: 75.193.516-0001-07 torna público que requereu junto ao IAP – Instituto Ambiental do Paraná RENOVAÇÃO de Licença Ambiental de Instalação de Central de Triagem e Tratamento de Resíduos Sólidos na Fazenda Salto, Comunidade de Poços, município de São João do Triunfo - PR

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de julho de 2013.

MARCELO HAUAGGE DISTEFANO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São João do Triunfo
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 006392/13 de 16 de Julho de 2013

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SÃO JOÃO DO TRIUNFO e autorização contida na Lei Municipal nº 001418/12 de 19 de Dezembro de 2012.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 13.392,90 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0004.2.009 - Manutenção das Unidades Básica de Saúde
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 100303.01.02.00 (030: 1.830,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2.025 - Manutenção do Programa do Transporte Escolar
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 100107.99.01.00 (0107)) 5.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO SOCIAL
08.244.0010.2.045 - Manutenção do Departamento Social
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 100000.01.07.00 (0000)) 2.362,90
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 100000.01.07.00 (0000)) 3.200,00

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
12.361.0007.2.031 - Manutenção das Atividades Esportivas e de Lazer
3.3.90.14 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 100000.01.07.00 (0000)) 1.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0004.2.009 - Manutenção das Unidades Básica de Saúde
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 100303.01.02.00 (0303)) 1.830,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2.021 - Manutenção do Depto. de Educação
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 100107.99.01.00 (0107)) 5.000,00

07 - SECRETARIA MUN DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚ
07.01 - DEPARTAMENTO DE MANUTENÇAO E SERVICOS VIARIOS
26.782.0008.2.032 - Manutenção do Departamento de Manutenção
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 100000.01.07.00 (0000)) 5.562,90

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
12.361.0007.2.031 - Manutenção das Atividades Esportivas e de Lazer
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 100000.01.0 (0000)) 1.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Julho de 2013

MARCELO HAUAGGE DISTEFANO
Prefeito Municipal

ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Próvisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificados credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.
